



DECRETO Nº 2968, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Altera o prazo de vencimento do ISSQN, competência de junho de 2014 e a redação do art. 23 do Decreto nº 2.965, de 10 de Julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art.71 da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para recolhimento do ISSQN, competência de junho de 2014, previsto no Decreto n. 2.965, de 10 de julho de 2014, até o dia **10 de agosto de 2014**.

Art.2º Fica alterado a redação do art. 23 do Decreto nº 2.965, de 10 de julho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O ISSQN corresponde aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, e deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através da internet (Rede Mundial de Computadores), no site (sítio) <http://iss.santaluzia.gov.br/nfse>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 1º de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM <u>01/08/2014</u>
NOME <u>Regiane Jansen Miranda R.</u>
MATRICULA <u>10623</u>
<u>[Assinatura]</u>
SETOR DE PROTOCOLO


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090